

REQUERIMENTO
N ° 332 / 2006

“ Solicita informações ao Executivo ”

Senhor Presidente,

Considerando que este vereador, por diversas vezes tem sido questionado por munícipes com dúvidas em relação ao sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de , no que diz respeito a aplicação de multas em nosso município.

Tendo em vista que as reclamações se dão por conta, de muitos cidadãos que são multados por infrações dais quais, alegam-se não serem culpados e podendo ser notificado no ato da infração por agentes de Transito, tal procedimento não é realizado, ficando assim a infração fundamentada somente na integridade dos agentes de transito de nosso município;

Considerando que no Código de Transito Brasileiro, em seu artigo 280, §2º declara:

§2ºA infração deveser comprovada por declaração da autoridade ou do agente de transito, por aparelho eletrônico ou por aparelho audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN.

È que:

*O Vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor **REQUER**, que seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicitando digne-se Sua Excelência informar o que segue:*

- a) No momento em que um cidadão é multado, cabendo a ele instaurar recurso junto ao órgão de transito de nosso município, por quais ou qual profissional este recurso é analisado?*
- b) Com que base, é deferido ou indeferido um recurso movido por um cidadão, que alega não ter cometido tal infração, tendo somente como prova a declaração do agente de transito?*

- c) *Por quais motivos os radares fixos instalados em nosso município não estão em operação?*
- d) *Por quais motivos os agentes de Transito, ao multarem um veiculo em movimento não fazem a perseguição utilizando as viaturas de Transito, autuando o condutor no ato da infração?*

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 28 de Junho de 2006.

Marcelo dos Santos Mattos
“VEREADOR”